

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA (DOD)

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE

Setor requisitante:	Departamento de Patrimônio		
Objetivo da demanda	Contratação de serviço de transporte fluvial de equipe de saúde para atender as ações e serviços das ESF'S ribeirinhas do município de Augusto Corrêa-PA.		
Responsável pela formalização da demanda	Edson Luís Sampaio Pinheiro	Matrícula	321039-4
Cargo/Função	Diretor de Patrimônio-SEMSA		
e-mail:	comprassemsa21@gmail.com	Telefone:	(91) 98704-2135

2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Membro	Nome Titular	Matrícula	Telefone
Integrante requisitante	Jackson Reis Brito	321323-7	(91) 98852-3082
Integrante requisitante	Renan Augusto da Cunha Melo	321317-2	(91) 99964-9951

3. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA (OBJETO)

3.1. Contratação de serviço de transporte fluvial de equipe de saúde para atender as ações e serviços das ESF'S ribeirinhas do município de Augusto Corrêa-PA.

3.2 DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DEMANDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	LANCHA (EMBARCAÇÃO): Capacidade para 08 (oito) passageiros sentados, incluindo tripulação. Motor de 90HP. Aproximadamente 12 horas de navegação diária. Em perfeito estado de uso. Com todos os itens de segurança e documentos do veículo em dias. Equipado com todos os itens de segurança exigidos pelas Normas das Autoridades Marítimas (NORMAM). Tempo de fabricação máxima de 12 (doze) anos. Sem motorista e sem combustível.	MÊS	8

3.3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS DA DEMANDA

3.3.1. Transporte fluvial de passageiros (equipe de saúde) para a realização de ações e serviços de saúde nas comunidades ribeirinhas, com a utilização de embarcações de médio e/ou pequeno porte, com equipamentos de segurança completo.

3.3.2 A empresa contratada para execução dos serviços de Locação de Embarcação deverá apresentar a documentação da embarcação atualizada conjuntamente com a Carteira de Marítima adequada ao transporte do condutor para comprovação da devidamente habilitação em sua categoria.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

4.1 O Fundo Municipal de Saúde, com o intuito de atender as necessidades do Núcleo de Transporte e Logística da SEMSA, realiza procedimento cabível para a contratação de empresa para a execução do serviço de transporte fluvial de passageiros (equipe de saúde) para a realização de ações e serviços de saúde nas comunidades ribeirinhas, com a utilização de embarcações de médio ou pequeno porte, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. O referido processo tem por finalidade realizar a logística da equipe de saúde para atender a população das comunidades ribeirinhas do município, através de visitas domiciliares e consultas realizadas por profissionais do Sistema Único de Saúde – SUS. Trata-se de serviço essencial para garantir atendimento de saúde à população ribeirinha, que deverá ser ofertado de forma contínua e ininterrupta, em razão das distâncias, características e acessos às unidades de saúde existentes nas regiões ribeirinhas deste município, garantindo assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

4.2 Considerando que o administrador público, ao gerir a máquina estatal na busca da satisfação do interesse coletivo, se submeter a um Regime Jurídico-administrativo marcado pela existência de prerrogativas e sujeições e dotado de princípios logicamente concatenados que disciplinam a atuação dos gestores da coisa pública, onde alguns destes princípios estão expressos exemplificativamente na Constituição Federal (artigo 37, caput), quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, constituindo o que a doutrina denomina de princípios basilares da Administração Pública.

4.3 Um dos direitos fundamentais do cidadão é o direito à saúde o Constituição em seus Artigos 196 e 197 dispõem o seguinte: Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

4.4 Com base nas disposições acima elencadas e na premissa de que a efetividade dos serviços de saúde é fundamental para a garantia da vida, a Secretaria Municipal de Saúde de Augusto Corrêa, por meio de seus servidores, envida todo o empenho para garantir o atendimento de saúde à população, nesta incluindo a população ribeirinha. A presente contratação tem por fundamento básico um direito constitucional de acesso à saúde e à uma vida digna, como princípios basilares da nossa Carta Maior, diante dessa premissa, é que a Secretaria Municipal de Saúde tem como atividade precípua garantir o atendimento de saúde aos usuários do

Sistema Único de Saúde. E ainda. Considerando que as Equipes de Saúde da Família Ribeirinhas desempenham a maior parte de suas funções em Unidades Básicas de Saúde (UBS), localizadas em comunidades pertencentes a áreas em que estão acrescentadas, cujo acesso é por rio;

4.5 Considerando as especificidades locais do município podem optar entre dois arranjos organizacionais para equipes de Saúde da Família, essas áreas necessitam de embarcações para atender às comunidades ribeirinhas. A Secretaria de Saúde realiza o transporte de profissionais de saúde no desenvolvimento das ações e produzir cuidados em saúde para as populações que vivem ao longo do Rio Urumajó e, considerando o modo de vida e organização dos ribeirinhos no desenvolvimento das atividades de saúde, na circunscrição do município. A locação aqui descrita justifica-se pela necessidade de realizar o transporte de profissionais de saúde no desenvolvimento das ações e produzir cuidados em saúde para as populações que vivem ao longo do Rio, considerando o modo de vida e organização dos ribeirinhos no desenvolvimento das atividades de saúde, na circunscrição do município.

4.6 A viabilidade do procedimento de Dispensa de Licitação leva em conta a necessidade da secretaria de saúde de contratar com brevidade prestador de serviços com o menor preço, melhor qualidade e segurança, bem como a celeridade que se almeja na conclusão de serviços urgentes nas unidades de saúde. É de se ressaltar, ainda, que se fundamenta o presente processo, na Lei Federal n.º 14.133/2021.

5. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

5.1. Realizar o transporte de profissionais de saúde no desenvolvimento das ações e produzir cuidados em saúde para as populações que vivem ao longo do Rio, considerando o modo de vida e organização dos ribeirinhos no desenvolvimento das atividades de saúde, na circunscrição do município

5.2 Garantir o desenvolvimento das ações de saúde pública nas comunidades ribeirinhas.

6. FONTE DE RECURSO

6.1. As despesas estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Fonte orçamentária: 1101 Fundo Municipal de Saúde.

Dotação: 1030100162.072 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FUS

7. INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Membro	Nome Titular	Matrícula	CPF
Fiscal titular	Edson Luís Sampaio Pinheiro	321039-4	627.909.512-68
Fiscal substituto	Renan Augusto da Cunha Melo	321317-2	(91) 99964-9951



SEMSA

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 12.381.567/0001-34

Augusto Corrêa – PA, 20 de maio 2024.

BRENA TALLITA SILVA PINHEIRO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto 048/2024